



PGR-00690738/2013

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

PORTARIA 4ª CCR Nº 6, de 26 de Agosto de 2013

Alteração da composição do Grupo de Trabalho – Licenciamento de Grandes Empreendimentos.

O COORDENADOR DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Art. 1º. Alterar o nome do Grupo de Trabalho 4ª CCR – “Licenciamento de Grandes Empreendimentos” para “Grandes Empreendimentos”.

Art. 2º. Estabelecer a composição do referido Grupo de Trabalho, aprovado pela Portaria 4ª CCR Nº 013, de 23 de agosto de 2010, que passa a ser Intercameral, para a seguinte:

Membros Titulares

Dr. João Akira Omoto - Procurador da República (Coordenador – 4ª CCR)
Dra. Maria Luiza Grabner - Procuradora Regional da República (4ª CCR)
Dr. Wilson Rocha Assis – Procurador da República (4ª CCR)
Dra. Eliana Peres Torelly de Carvalho – Procuradora Regional da República (4ª CCR)
Dra. Márcia Brandão Zollinger - Procuradora da República (6ª CCR)
Dra. Gisele Elias de Lima Porto Leite – Procuradora da República (PFDC)

Membros Suplentes

Dr. Marco Antonio Delfino – Procurador da República (4ª CCR)
Dr. Tiago Modesto Rabelo – Procurador da República (4ª CCR)
Dra. Sílvia Regina Pontes Lopes – Procuradora da República (6ª CCR)
Dr. Felício de Araújo Pontes Júnior – Procurador da República (PFDC)

Apoio técnico

Valdir Carlos da Silva Filho – Analista Pericial em Geografia (4ª CCR)
Fernanda Paranhos – Analista Pericial em Antropologia (6ª CCR)
Emília Ulhoa – Analista Pericial em Antropologia (PFDC)

Art. 3º. O Grupo de Trabalho tem como objetivo geral acompanhar políticas, planos e programas de desenvolvimento e os empreendimentos a eles associados, com vistas a subsidiar a atuação do Ministério Público federal na prevenção, mitigação e compensação de impactos decorrentes da implantação de grandes empreendimentos; e como objetivos específicos: a) apoiar a atuação dos membros do MPF na condução de casos que envolvam grandes empreendimentos, b) produzir material de apoio aos membros do MPF com base nas experiências auferidas, c) quando demandados, discutir e opinar sobre propostas normativas que alterem o sistema de licenciamento ambiental, d) acompanhar a atuação dos órgãos participantes do sistema de licenciamento ambiental.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá duração de 2 anos, prorrogável mediante fundamentação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.


MÁRIO JOSÉ GISI

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 4ª CCR


AURÉLIO VEIGA RIOS

Procurador Federal dos Direitos do Cidadão


DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA

Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 6ª CCR

1/1